



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2025

DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos de Diretor de Previdência e de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 498/2011, cuja redação foi alterada pela Lei Municipal nº 606/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 - (...).

Parágrafo único: Os vencimentos do Presidente da Prev-Rodolfo Fernandes serão equivalentes ao do Secretário Municipal, do Diretor de Previdência será, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do Presidente do Prev-Rodolfo Fernandes e do Diretor de Administração e Finanças será, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do Presidente do Prev-Rodolfo Fernandes.

Art. 2º Ficam garantidos aos ocupantes dos cargos de Diretor Previdenciário e Diretor Administrativo e Finanças do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes - Rodolfo-PREV, o pagamento do décimo terceiro salário e do adicional de férias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os valores previstos nesta Lei poderão ser ajustados por decretos subsequentes do Executivo Municipal, garantindo que os reajustes salariais ocorram nos mesmos índices e datas concedidos aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública direta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



/PREFEITURADERODOLFOFERNANDES

CS

15/01/25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Art. 5º Esta Lei terá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025, desde que observada a disponibilidade orçamentária e o impacto financeiro previamente calculado, conforme segue anexo.

Rodolfo Fernandes – RN, 14 de janeiro de 2025.

Ana Claudia Almeida Cavalcante

Prefeita Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo adequar os vencimentos dos cargos de Diretor Previdenciário e de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rodolfo Fernandes/RN (Rodolfo-PREV) às realidades administrativas e financeiras do município, promovendo uma remuneração mais justa e compatível com as responsabilidades atribuídas a essas funções.

A alteração proposta no Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 498/2011, já modificada pela Lei Municipal nº 606/2016, busca, em especial, assegurar uma remuneração mínima proporcional aos vencimentos do Presidente do Rodolfo-PREV, valorizando os ocupantes dos cargos de Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Previdência. Tais adequações visam a atrair e manter profissionais capacitados, essenciais para a gestão eficiente do instituto e a garantia de sua sustentabilidade a longo prazo.

Além disso, a inclusão do pagamento de décimo terceiro salário e adicional de férias, assegurados pela legislação vigente, reafirma o compromisso do município em garantir os direitos trabalhistas dos ocupantes desses cargos, promovendo maior segurança jurídica e valorização do funcionalismo público.

Outro ponto relevante é a previsão de que os valores possam ser ajustados por decretos do Executivo Municipal, garantindo que os reajustes salariais estejam em sintonia com as revisões concedidas a outros cargos de livre nomeação e exoneração, respeitando a isonomia nas políticas de valorização salarial dentro da administração pública.

Por fim, a retroatividade dos efeitos desta lei ao mês de janeiro de 2025 está condicionada à disponibilidade orçamentária e à análise do impacto financeiro, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal. Essa medida reflete a preocupação da gestão municipal com o planejamento financeiro, respeitando os limites orçamentários e as exigências legais.

Portanto, considerando os benefícios administrativos, jurídicos e financeiros que a presente proposta proporciona, submetemos o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes de que contará com a aprovação dos nobres vereadores para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rodolfo Fernandes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Rodolfo Fernandes – RN, 14 de janeiro de 2025.

Ana Claudia Almeida Cavalcante

Ana Claudia Almeida Cavalcante

Prefeita Municipal



TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Preencher com os falhoes referente ao valor da besde calculo da folha de pagamento dos servidores efetivos 2024

VALOR FOLHA EM 2024							
MÊS	PREFEITURA	Complementar Educação	Complementar Saude	13 PREFEITURA	CAMARA	13 CAMARA	TOTAL MÊS
JANEIRO	R\$ 406.562,86		R\$ 22.002,37	R\$ 29.146,88	R\$ 1.807,36		R\$ 459.519,47
FEVEREIRO	R\$ 424.115,80		R\$ 22.002,37	R\$ 50.091,64	R\$ 1.821,48		R\$ 498.031,29
MARÇO	R\$ 408.049,05		R\$ 22.002,37	R\$ 29.190,57	R\$ 1.821,48		R\$ 461.063,47
ABRIL	R\$ 396.365,72		R\$ 22.002,37	R\$ 29.156,37	R\$ 1.821,48	R\$ 2.149,95	R\$ 451.495,89
MAIO	R\$ 393.692,64	R\$ 11.079,60	R\$ 22.002,37	R\$ 39.765,47	R\$ 2.257,50		R\$ 468.797,58
JUNHO	R\$ 381.268,79		R\$ 22.002,37	R\$ 43.984,05	R\$ 2.257,50		R\$ 449.512,71
JULHO	R\$ 381.322,91		R\$ 22.002,37	R\$ 59.396,94	R\$ 2.257,50		R\$ 464.979,72
AGOSTO	R\$ 383.821,31		R\$ 22.002,37	R\$ 47.348,25	R\$ 2.257,50		R\$ 455.429,43
SETEMBRO	R\$ 381.355,43		R\$ 22.002,37	R\$ 22.865,32	R\$ 2.257,50		R\$ 428.480,62
OUTUBRO	R\$ 381.395,43		R\$ 22.002,37	R\$ 10.511,29	R\$ 2.257,50		R\$ 416.166,59
NOVEMBRO	R\$ 381.409,55		R\$ 22.002,37	R\$ 55.899,78	R\$ 2.257,50		R\$ 461.569,20
DEZEMBRO	R\$ 381.409,55		R\$ 22.002,37				R\$ 403.411,92
13º SALARIO			R\$ 22.012,37				R\$ 22.012,37
							R\$ -
TOTAL	R\$ 4.700.769,04	R\$ 11.079,60	R\$ 286.040,81	R\$ 417.356,56	R\$ 23.074,30	R\$ 2.149,95	R\$ 5.440.470,26

	REMUNERAÇÕES			ALIQUOTA			VALOR
TOTAL GERAL	R\$ 5.440.470,26			3,6%			R\$ 195.856,93

TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 195.856,93
RESERVA DE 2024	
TAXA PARA 2025	R\$ 195.856,93

Média mês p/ 2025	R\$ 16.321,41
-------------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA VIANESES, Nº 300 - CENTRO - 54.1079-0001
CEP: 57330-000 - RODOLFO FERNANDES, RN
FONE: (51) 3333-1111
CNPJ: 08.175.819/0001-09

FICHA DE IMPACTO FINANCEIRO DO EXECÍCIO 2025
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES
DESPESAS VINCULADAS A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2025

MEMBROS DA DIRETORIA		VENCIMENTOS ATUALIZADOS	CALCULO DOS VENCIMENTOS A PARTIR DO VENCIMENTO DO PRESIDENTE	
Presidente	R\$	4.300,00	CALCULO PERCENTUAL	
Diretor Previdenciario	R\$	2.580,00	60%	
Diretor Financeiro	R\$	2.580,00	60%	
Controlador	R\$	4.085,00	95%	
Procurador	R\$	4.085,00	95%	
Patronal de INSS	R\$	3.526,00	20%	
Total	R\$	21.156,00		
PRESTADORES DE SERVIÇOS		VALORES	IMPACTO FINANEIRO	
Arima	R\$	3.400,00	Taxa de Administração 2025	R\$ 16.321,41
3 It	R\$	850,00	Valor das despesas 2025	R\$ 27.924,00
Política de Investimento	R\$	1.000,00	Suplementação da Taxa de Adm.	R\$ 11.602,59
Lema	R\$	1.518,00		
Despesas com Prestadores de Serviços	R\$	6.768,00		
Despesa Geral	R\$	27.924,00		
Taxa de Administração 2025	R\$	16.321,41		
Valor a Ser Suplementado	R\$	11.602,59		

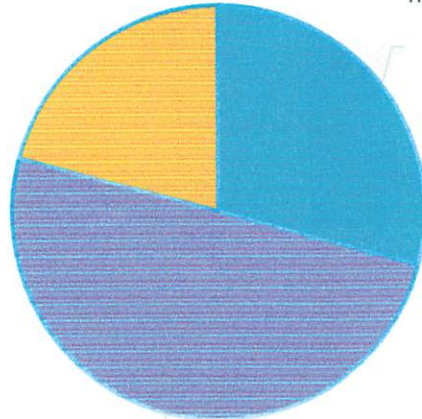
OK



Gráfico do Impacto Financeiro

Suplementação da
Taxa de Adm.; R\$
11.602,59 ; 21%

Taxa de
Administração 2025;
R\$ 16.321,41 ; 29%



- IMPACTO FINANCEIRO
- Taxa de Administração 2025
- Valor das despesas 2025
- Suplementação da Taxa de Adm.

Valor das despesas 2025; R\$
27.924,00 ; 50%

CA